



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 077/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.472.961/0001-64, situada à Rua João Bettge, n.º 513, Conjunto 12, 2º Andar, Portão, Curitiba-PR neste ato representada por **ROBERTA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, procuradora, portadora do RG n.º 9.457.884-1 SESP/PR, CPF sob o n.º 046.590.229-43, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo n.º 4169/2018**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico n.º 113/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 17/12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FLÁVIO CAVALCANTE, JARDIM PETROLAR, PRAÇA KENNEDY E PROSAÚDE BARREIRO – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11325698000117005 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

LOTES 10, 21 E 30

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO-PRESSÃO COLUMA SIMPLES	UND	04	LIBELL PRESS BABY	R\$ 535,28	R\$ 2.141,12
21	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - COM CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, SERINGA TRÍPLICE, MICRO MOTOR, ATÉ 3 TERMINAIS	UND	01	DENTEMED EQUIPO CART	R\$ 3.764,12	R\$ 3.764,12
30	MESA AUXILIAR-RODÍZIOS, 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	UND	03	STA LUZIA S-0840-E	R\$ 428,40	R\$ 1.285,20
Valor total: R\$7.190,44 (sete mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos),						

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 113/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$7.190,44 (sete mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 113/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido.
- 6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	4.4.90.52	014
	3.3.90.30	

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
 - b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
 - c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
 - d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
 - e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem **10.2.3.** e **10.2.4.** e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoínhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.



(P)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

15.2 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

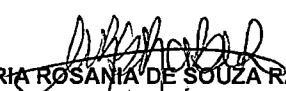
15.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2018**.

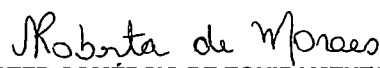
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

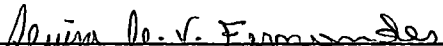
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

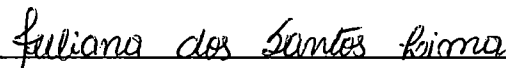
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de junho de 2019.


MARIA ROSÂNIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,
Rep. p/ Roberta Aparecida Oliveira de Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 860837395-29

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 021.275.725-30





Contrato nº. 074/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 – Contratada: 8V Tecnologia Eireli Me - CNPJ n.º 22.814.411/0001-53 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família – Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro – através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 8.898,99 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)- Data de Assinatura: 14/06/2019.

Contrato nº. 075/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 – Contratada: - Suprema Dental Imp. Exp. e Com. de Produtos Odontológicos Eireli-Me - CNPJ n.º 28.820.255/0001-10 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família – Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro – através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)- Data de Assinatura: 14/06/2019.

Contrato nº. 076/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 – Contratada: - Laptop Informática e Tecnologia Ltda – Epp - CNPJ n.º 34.770.156/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família – Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro – através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Contrato nº. 077/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 – Contratada: - Master Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ n.º 18.472.961/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família – Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro – através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 7.190,44 (sete mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Contrato nº. 078/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 – Contratada: - Maxwell de Novais Santos Me - CNPJ n.º 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família – Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro – através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 8.451,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)- Data de Assinatura: 14/06/2019.



CONTRATOS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nos extratos dos Contratos n°s 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083/2019, publicado no D.O.E.M de 10/07/2019, Ed. 2.312, Ano 11, Págs. 39, 40 e 41. Onde se lê: Pregão Eletrônico n° 113/2019 . Leia-se: Pregão Eletrônico n° 113/2018.

Espécie: Contrato nº. 073/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: Top Móveis Ltda - CNPJ n.º 05.269.798/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$16.499,98 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 074/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: 8V Tecnologia Eireli Me - CNPJ n.º 22.814.411/0001-53 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 8.898,99 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 075/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Suprema Dental Imp. Exp. e Com. de Produtos Odontológicos Eireli-Me - CNPJ n.º 28.820.255/0001-10 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 076/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Epp - CNPJ n.º 34.770.156/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 077/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Master Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ n.º 18.472.961/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 7.190,44 (sete mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 078/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Maxwell de Novais Santos Me - CNPJ n.º 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 8.451,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 079/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Transporte Julia e Comercio Ltda - CNPJ n.º 30.367.749/0001-32 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: - R\$ 11.992,78 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 080/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda - CNPJ n.º 21.189.579/0001-52 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: - R\$ 1.080,68 (um mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 081/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica - CNPJ n.º 05.95.779.736/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 19.171,96 (dezenove mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 083/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - L L M Informática Ltda - CNPJ n.º 13.641.746/0001-26 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 113/2019 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação das Unidades de Saúde da Família - Flávio Cavalcante, Jardim Petrolar, Praça Kennedy e Prosaúde Barreiro - através de Emenda Parlamentar Proposta 11325698000117005 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 12.434,00 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais) - Data de Assinatura: 14/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 167/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - Philips Medical Systems Ltda - CNPJ n.º 58.295.213/0021-11 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade n.º 018/2019 - Objeto: Aquisição de sondas para aparelho de ultrassom diagnóstico, da Marca Philips, de uso do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paulino no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 175/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: - CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli - CNPJ n.º 11.400.939/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 039/2019 - Objeto: Aquisição do medicamento imunoglobulina para atender as necessidades do HM/CJMP e para suprir o lote fracoado dos PE 088/2018 E 006/2019 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 95.997,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) - Data de Assinatura: 12/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Aramar torna público, que se encontra disponível na sede da administração sala da CPL Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendegó, s/n, Centro - Aramar - Bahia de segunda a sexta das 8:00 hs até as 12:00hs o Pregão Presencial 005/2019 objetivando a aquisição Seguro para veículos com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros: roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, RCF (Danos Materiais, corporais, Objetos transportados, Danos Morais) APO (Morte Acidental, invalidez, DMH), Assistência 24hs, Reboque, Vidros/Retrovistor/Lanternas para os veículos da frota das Secretarias de Educação e Saúde, a abertura das propostas 24/07/2019 às 9:00 hs.

PIERRE MATOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 030/2019 - aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e contratação de serviços de manutenção e recarga. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacao@barra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 23 de julho de 2019 às 14:30 hs.

Barra da Estiva - BA, 9 de julho de 2019.
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N.º 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Nº 014/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras, para alterações no termo de referência. Tão logo uma nova data será divulgada.

Barreiras-BA, 10 de julho de 2019.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. Data de abertura: 26/07/2019, às 08:30h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

Contrato: 108/2019, PAD: 071/2019, TP: 007/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA NOVA, CONTRATADA: IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP, VALOR: R\$ 124.300,80 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos reais e oitenta centavos). OBJETO: execução das obras de engenharia (obra remanescente) na conclusão de pavimentação com paralelepípedo nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Soares e Trav. Rui Barbosa no Distrito de Valentim e na sede do Município de Boa Nova-BA. Vigência: 10/07/2019 até 10/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019-TP

Considerando que foi designada sessão de abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 027-2019-TP, em referência, para o dia 24/07/2019, todavia, por problemas técnicos não houve a publicação do antedito aviso no Diário Oficial do Município em tempo hábil, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do Presidente da CPL, vem tornar pública a prorrogação da referida sessão para o dia 26/07/2019 às 09:00, a ser realizada no setor de licitações desta prefeitura. Objeto: prestação de serviços relativos a implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Veredas e São Marcos neste município, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço Global. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira-BA, 10 de julho de 2019.
LUAN PORTO ARAUJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 023/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis com o escopo de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão: 23 de Julho de 2019 às 09:00hs. Informações das 08:00 às 12:00hs no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas-BA, 10 de julho de 2019.
ELANE GOMES OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2019, Tipo: Menor Valor da Taxa de Administração por Item, Abertura: Dia 23 de julho de 2019, na Sede da Prefeitura, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, mediante ticket em papel e cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caém, Bahia. Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2019 - SRP, Tipo: Menor Preço por Item, Abertura: Dia 23 de julho de 2019, na Sede da Prefeitura, às 10h30min. Objeto: Registro de preços complementar para eventuais aquisições de pneus, destinados para manutenção da frota de veículos do Município de Caém, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações com a CPL, à Praça Desembargado Souza Dias, 13, Centro, CEP - 44.730-000, Caém - Bahia, fone (74) 3636-2012, ou através do e-mail licita.caem@gmail.com, das 8:00 às 12:00 horas.

Caém - BA, 10 de julho de 2019.
WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Pregoeiro/Presidente da Comissão

